

REQUERIMENTO

À

Ivan José Canci

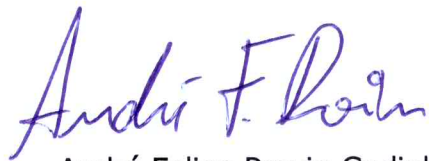
Prefeito Municipal de Anchieta/SC

A Associação de Carros Antigos os Caravelhos, vem por meio deste solicitar apoio do Município para realização do 6º ENCONTRO DOS CARROS ANTIGOS, a ser realizado em 06 e 07 de julho de 2024, o evento promoverá ampla divulgação do Município de Anchieta, trará entretenimento e alegria, possibilitando a interação dos visitantes e munícipes com a cultura de antigo mobilismo.

A exposição de carros antigos, acontecerá no espaço da Praça Municipal de Anchieta, com atrações para crianças com brinquedos infláveis, shows com bandas, praça de alimentação para entidades e exposição de artesanatos de artesões municipais.

Visando tornar o evento mais amplo e atrativo, solicitamos repasse de recursos financeiros no valor de 8.000,00 (oito mil reais), para auxiliar nas despesas do evento, encaminhamos em anexo a documentação requerida.

Certos de que poderemos contar com seu importante apoio, nos colocamos a disposição e ficamos no aguardo de resposta.



André Felipe Provin Godinho
Presidente

Anchieta, 05 de março de 2024

REQUERIMENTO

À

Ivan José Canci

Prefeito Municipal de Anchieta/SC

A Associação de Carros Antigos os Caravelhos, vem por meio deste solicitar apoio do Município para realização do 6º ENCONTRO DOS CARROS ANTIGOS, a ser realizado em 06 e 07 de julho de 2024, o evento promoverá ampla divulgação do Município de Anchieta, trará entretenimento e alegria, possibilitando a interação dos visitantes e munícipes com a cultura de antigomobilismo, através deste requerer a utilização do espaço da Praça Municipal de Anchieta, que contará com atrações para crianças com brinquedos infláveis, shows, exposição de artesanatos de artesões municipais e com entidades do município vendendo lanches para os visitantes.

Certos de que poderemos contar com seu importante apoio, nos colocamos a disposição e ficamos no aguardo de resposta.



ANDRÉ FELIPE PROVIN GODINHO,

Presidente do Caravelhos

Anchieta, 05 de março de 2024

OFÍCIO 01/2024

REQUERIMENTO

Anchieta, 12 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito Ivan

A Associação de Carros Antigos Os Caravelhos, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 46.387.702/0001-70, com sede na Linha São Pedro, SN, Anchieta SC, 89970-000, por meio de seu Presidente e representante legal André Felipe Provin Godinho, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a Associação de Carros Antigos Os Caravelhos e o Município de Anchieta, a fim de auxiliar no custeio da execução do VI Encontro de Carros Antigos Os Caravelhos. O Termo de Fomento celebrado entre o município de Anchieta e a Associação de Carros Antigos Os Caravelhos, com intuito de promover eventos para valorizar o município, trazer pessoas para conhecer as belezas naturais e movimentar o comércio local, associações de turismo, empreendedores locais, restaurantes entre outros, e desfrutando das belezas que só o Município de Anchieta tem para oferecer. Nosso encontro está programado para os dias 06 e 07 de julho de 2024, na praça municipal e nesse evento vai ser disponibilizado espaços para as entidades fazer os lanches, teremos feira de artesanato, acampamento para os expositores, algodão doce e brinquedos o dia todo para as crianças.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração, nos colocando ao vosso dispor.


ANDRÉ FELIPE PROVIN GODINHO

Presidente Os Caravelhos

1. DADOS CADASTRAIS
ENTIDADE SOLICITANTE: ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS CNPJ – 46.387.702/0001-70
ENDEREÇO: LINHA SÃO PEDRO CEP 89970-000 ANCHIETA/ SC EMAIL: OSCARAVELHOS2017@GMAIL.COM
NOME DO RESPONSÁVEL ANDRÉ FELIPE PROVIN GODINHO - CPF 080.145.609-65 CARGO: PRESIDENTE ENDEREÇO LINHA SÃO PAULO ALTO SN CEP 89970-000 ANCHIETA/SC
2. OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE
A ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS, SEM FINS LUCRATIVOS OU FINS ECONÔMICOS TEM COMO FINALIDADE PROMOVER E DIVULGAR A CULTURA DO ANTIGOMOBILISMO, PRESERVAR A HISTÓRIA DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA, DIFUNDIR E MULTIPLICAR O CONHECIMENTO ACERCA DOS AUTOMÓVEIS ANTIGOS, ASSIM COMO PROMOVER ATIVIDADES RECREATIVAS, SOCIAIS, CULTURAIS E COLABORAR EM EVENTOS DE NATUREZA CÍVICA E FILANTRÓPICA.
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO
3.1 TÍTULO DO PROJETO 6º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS
3.2 OBJETIVO DO PROJETO CRIAR UM AMBIENTE FAMILIAR DE DESCONTRAÇÃO E ENTRETENIMENTO, QUE POSSIBILITE AOS MUNÍCIPES E VISITANTES INTERAGIR COM A CULTURA DE ANTIGOMOBILISMO.
3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
3.4 JUSTIFICATIVA CARAVELHOS – ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS, PROMOVE ANUALMENTE O ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS PARA PROPORCIONAR AOS VISITANTES E MUNÍCIPES MOMENTOS DE LAZER E ENTRETENIMENTO PROMOVENDO A CULTURA DO ANTIGOMOBILISMO, BEM COMO O DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO. ORGANIZAREMOS ESPAÇOS PARA QUE OS ARTESÕES DO MUNICÍPIO E ENTIDADES POSSAM VENDER SEUS ARTESANATOS E ALIMENTOS, BUSCANDO AUXILIAR NA SUA FONTE DE RENDA E MELHORIA DE VIDA.

O EVENTO VAI CONTAR COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS E ALGODÃO DOCE PARA AS CRIANÇAS E EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS, TODAS ESSAS ATRAÇÕES GRATUITAS.

NOSSO OBJETIVO É TRAZER PESSOAS PARA CONHECER AS BELEZAS NATURAIS E MOVIMENTAR O COMÉRCIO LOCAL, ASSOCIAÇÕES DE TURISMO, EMPREENDEDORES LOCAIS, RESTAURANTES ENTRE OUTROS, REALIZANDO UMA ROTA TURÍSTICA DESFRUTANDO DE CAFÉ DA MANHÃ, PASSANDO POR CACHOEIRAS, EM MEIO A MATA E DESFRUTANDO DAS BELEZAS QUE SÓ O MUNICÍPIO DE ANCHIETA TEM PARA OFERECER.

NO 5º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE 2023, O EVENTO CONTOU COM MAIS DE 250 AUTOMÓVEIS ANTIGOS E CIRCULOU PELO MUNICÍPIO APROXIMADAMENTE 3 MIL PESSOAS, O QUE PROPORCIONOU MOVIMENTAÇÃO AO COMERCIO LOCAL E AO TURISMO DO NOSSO MUNICÍPIO. AS ENTIDADES QUE VENDERAM LANCHES, TIVERAM UM LUCRO SIGNIFICATIVO COM ESSE EVENTO.

COM ESTE PROJETO TEREMOS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAR VÁRIOS SHOWS COM BANDAS REGIONAIS.

A DIRETORIA DO CARAVELHOS TERÁ O COMPROMISSO DE PLANEJAR, COMPRAR E PRESTAR CONTAS, EXECUTANDO O PROJETO PARA QUE TUDO POSSA ACONTECER DA MELHOR FORMA POSSÍVEL LEVANDO EM CONTA O BEM ESTAR DOS VISITANTES E A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO.

4.0 PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O DIA 06 E 07 DE JULHO DE 2024

DUAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO DIA 06 DE JULHO DE 2024 E DUAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS DIA 07 DE JULHO DE 2024

PRAZO PARA O REPASSE: 01 DE JULHO DE 2024

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01 DE AGOSTO DE 2024

5.0 DEFERIMENTO SOLICITADO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS, PEÇO DEFERIMENTO AO QUE ORA É SOLICITADO PARA FINS DE DESENVOLVER O PLANO DE TRABALHO EXPOSTO ACIMA.

ANCHIETA/SC 12 DE MARÇO DE 2023.



ANDRÉ FELIPE PROVIN GODINHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CARAVELHOS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.387.702/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 421	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANCHIETA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DALRICONT.ATENDIMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9960-9050/ (49) 3653-0139
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **09:29:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OSCARAVELHOS"



ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

"ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS", neste estatuto designada, simplesmente, como **OS CARAVELHOS**, fundada informalmente em data de 12/11/2017 e, formalmente em 25 de março de 2022, com sede e foro a Rua MATO GROSSO, 421, CASA, CENTRO, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, CEP: 89970-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo Único: A Associação terá bandeira, brasão e símbolo, que a identificará, e serão definidos pelos associados.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I – Reunir periodicamente seus associados, visitantes e apreciadores de automóveis antigos para debates e informações sobre exposições, desfiles, carreatas e outras atividades pertinentes; II - Contribuir para o aperfeiçoamento dos conhecimentos dos sócios e apreciadores, sobre mecânica, literatura automobilística e conhecimentos gerais sobre automóveis antigos;

III – Difundir a associação por meio de exposições, concursos, passeios, demonstrações, desfiles, gincanas, palestras, salões e programações especializadas;

IV – Manter intercâmbio com associações congêneres do País e Internacionais; Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o


Felipe Dal Ri
Advogado
OAB/RS 94.202-E


ANDERSON



território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de março, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;


Felipe Dal Ri
Advogado
OAB/RS 94.202-B

 ANTONIO



VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do III dia, e o nome de quem a convocou; Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação; Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e


Felipe Dal Ri
Advogado
OAB-RS 94.202-B

 ANTONIO



menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá participar de no mínimo dois encontros de carros antigos com o grupo antes de sua filiação, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assume o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar, pontualmente, com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

Y Anderson

Felipe Dal Ri
Advogado
OAB/RS 94.202-F



- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma previstaneeste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

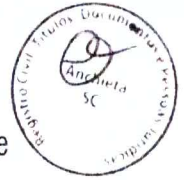
- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, detrês parcelas consecutivas das contribuições associativas.
- VII. Falta de participação em eventos.
- VIII. Falta de participações nas reuniões.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação


Felipe Dal Ri
Advogado
OAB/RS 94.202-B





será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; VI

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por partedo associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

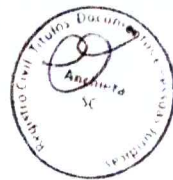
ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO São órgãos da Associação: I. Diretoria Executiva; II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

Felipe Dal Ri
Advogado
OAB-RS 94.202-B

Y AMERSON



- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- VII
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de suagem e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI. Admitir pedido inscrição de associados;
- VII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- IV. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- V. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;


Felipe Dal Ri
Advogado
OAB-RS 94.202-B


Anderson

- VI. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; VIII
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

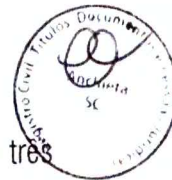
- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



Felipe Dal Ri
Advogado
OAB/RS 94.202-B

ANDERSON



ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

IX Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de março, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;


Felipe Dal Ri
Advogado
OAB-RS 94.202-B

 ANDERSON




IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

IV. Conduta duvidosa. Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral; Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,


Felipe Dal Ri
Advogado
OAB/RS 94.202-B

 ANDERSON



contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL O patrimônio da Associação será constituído e mantido por: I. Contribuições mensais dos associados contribuintes; II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação; III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; XI

ARTIGO 25 - DA VENDA Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.


Felipe Dal Ri
Advogado
OAB/RS 94.202-P



ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta comarca e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. XII

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Anchieta, 25 de março de 2022

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ANCHIETA

Edne Ubirajara Schwantes - Oficial Registrador
Rua Ernesto Olivo Garlet, 55 - Centro, Anchieta/SC - CEP: 89.970-000
Fone / Fax: (49) 3653-0409 E-mail: registros.anchieta@gmail.com

Natureza do Título: ATA 01/2022 E ESTATUTO SOCIAL
Protocolo nº: 965

Registro nº: 1322, Livro A-6, Folha 195

Apresentante: VAGNER PEDRO PICCOLI PARIZOTTO

Dou fe, Anchieta, 03/05/2022. O Oficial

Registro R\$: 131,10 Arquivamento: R\$ 22,22 Selo R\$: 3,11 Total R\$ 166,43

FRJ Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GLI91813-5PQH

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Felipe Ubirajara Schwantes
Registrador

Felipe Dal Ri
Advogado
OAB/RS 94.202-B

Y
ANCHIETA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS
CNPJ: 46.387.702/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:04 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **AE40.7D73.587C.251A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS**
CNPJ/CPF: **46.387.702/0001-70**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

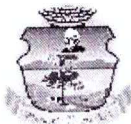
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140115319922
Data de emissão: 16/04/2024 07:45:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 13/10/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/04/2024 14:04:21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS CNPJ: 46387702000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6098 - ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS
Endereço: Rua MATO GROSSO, 421 - Bairro CENTRO - CEP 89.970-000

Código de Controle

CWNGOT6BBKDLFCR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Anchieta (SC), 16 de Abril de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.387.702/0001-70
Razão Social: ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELH
Endereço: RUA MATO GROSSO 401 / CENTRO / ANCHIETA / SC / 89970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040519380543370485

Informação obtida em 16/04/2024 14:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

reuniram-se os membros da Associação de Laus Antigas para eleição do novo diretoria. A diretoria ficou: Presidente: André Pravin Godinho, Vice presidente: Vanessa Picoli Ruzotte, Tesoureiro: Ricardo Stenger Beilner, vice tesoureiro: Larissa Zandoni Suetans: Aline de Giacetti, vice secretários: André Butelin. Todos os membros concordaram por unanimidade. Para responsável pelo rede ficou Fabris Kottli do Anual, responsável pelo Patrimônio: Anderson Pravin Godinho e marketing: Flávia Cavasini e Maurício Picoli Prado. Sem votação a novo rede / armário ficou definido que todos fariam feiras os que puderem e fazer presente para ajudar a fazer o pão e a coxinha e um final de semana fazer um mutirão para terminar. Sobre o festival gastronômico todos aprovaram o churrasco de pão de milho e o suquete de milho, ficou combinado de fazer uma amoreira antes no refeitório do Mauro e do binar, e sobre o castelinho de manipiada ficou permitido manipular no festival. Ficou acordado que alguns membros vão para o Encontro de São Miguel do Oeste e outros ficam no festival. Os membros Vagner e Aline tiveram reunião com o prefeito para captação de recursos para o VI Encontro e ficou decidido pelo prefeito que a prefeitura vai apoiar o evento com R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mais o apoio de imobiliariedade elétrica que precisa ser feita municipal. A administração convidou o grupo para fazer shows no dia do trabalho no fiesp que do município, todos concordaram. A banda Colossus pediu oportunidade e incentivo para tocar no VI Encontro e ficou acordado de filiação entrar em portais e vir sobre o valor que vão cobrar, se não for um valor alto, todos concordaram para participação do bando no encontro. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente ata que não assinada por mim e pelo demais membros. Ass: Anderson F. P. Godinho, Ricardo Stenger Beilner, André F. Kottli, Flávia Regina Cavasini. Em tempo, esta ata foi substituída pelo ato seguinte neste mesmo folio 7, por motivos de não haver a prestação de contas e a qualificação dos membros do novo diretoria.

Ato 0212024

Os doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se os membros da Associação de Laus Antigas de Lacerella, no charão do membro André Vinícius Butelin para prestação de contas do diretoria aos membros e eleição do novo diretoria. Sobre a prestação de contas: Saldo em cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos no dia 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 27.050,03 (vinte e sete mil, cinquenta reais e trinta e sete centavos).

A receita da associação com as mensalidades em 2023 foi de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), e em 2024 até o presente momento foi de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais). Como sede artística da associação foi pago R\$ 19.128,05 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos), R\$ 4.441,25 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) em mão de obra de pedreiros para fazer bancas e pequenos reparos, R\$ 10.071,00 (dez mil, setenta e um reais e setenta centavos) em material de construção e R\$ 4000,00 (quatro mil reais) em equipamentos. Após a reforma da sede da associação, o projeto foi, em comum acordo com os membros da associação, para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela reforma que a associação fez no imóvel. Ao mudar a sede para o Armazém do pão Pão foi realizada algumas modificações no espaço para melhor se amenizar e já foram gastos até o presente momento R\$ 7.522,00 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais) sendo pago R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de mão de obra de pedreiros e R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em dedetização do local, R\$ 3.332,00 (três mil, trezentos e trinta e dois reais) em material de construção, R\$ 500,00 (quinhentos reais) de aluguel e R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos reais) em equipamentos. Hoje em conta possui um R\$ 17.961,14 (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), a associação possui uma aplicação (investimento) no valor de R\$ 2460,11 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e onze centavos) com um rendimento no valor de R\$ 404,02 (quatrocentos e quatro reais e dois centavos). Sobre o projeto do lei Paulo Gustavo, como contemplado com o valor de R\$ 1.958,00 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), para ser utilizado no VI Encontro de Leigos de 2024, que está em aberto, pois decidiu-se como ponto específico para receber em nome da associação. Totalizando um valor de R\$ 22.400,05 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos). Após aberto para os membros colocarem a disposição seus nomes para a diretoria, foi dado início aos trabalhos para a nova diretoria escolhida do novo diretoria da associação, que ficou assim constituída: PRESIDENTE: ANDRÉ FELIPE PROVIN GODINHO, portador de identidade nº 5.362.321, órgão emissor SESP/SC e CPF nº 075.238.549-10; diretor OBO. 145.609-65; VICE-PRESIDENTE: VANESSA PICCOLI PARIZOTTO, portadora de identidade nº 4.524.036 órgão emissor SESP/SC e CPF nº 075.238.549-10;

TESOUREIRO: RICARDO STENGER BEILNER, portador de identidade nº 9.650.052-P
 órgão emissor SESP/PR e CPF nº 056.014.311-73; SEGUNDO TESOUREIRO: LAURA
 ZANDONA portador de identidade nº 4.752.648, órgão emissor SESP/SC e CPF nº
 061.142.274-48; SECRETÁRIO: ALINE DE GIACOMETTI portador de identidade
 nº 4.4477.737, órgão emissor SESP/SC e CPF 062.304.131-14; SEGUNDO SECRETÁRIO:
 ANDRÉ VINÍCIUS BERTOLIN, portador de identidade nº 4.899.913, órgão emissor
 SSP/SC e CPF nº 069.462.401-61; Exatando os eleitos presentes, foram
 empoderados de imediato, passando a partir deste ato a exercer os poderes
 e responsabilidades determinadas pelo estatuto. Não havendo mais nada a
 tratar, encerra-se os trabalhos do presente ato, tendo atingido o fim e
 total objetivo e solicitude a reunião para o ato que lido e aprovado por
 todos os empuados, como a se ornado por todos os membros do Associação.
 Prof. Flávia Regina Cavasini Fábio Kulp OO Puro. Kouska M.
 Kamareg F. H. Will Ricardo Stenger Beilner Anderson F. P. Godinho
 Denize M. Bernardi. André Vinicius Bertolin, Marco Antonio Forteli
 Vinicius Pauli Sayett Rute Piccoli Parizotto Edmar de Melo. Suzana Alves
 Helton Thiago Franjeira



ATA 02/2024

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros da ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS, na chácara do membro André Vinicius Bertolin, para prestação de contas da diretoria aos membros e eleição da nova diretoria. Sobre a prestação de contas: Saldo em conta corrente no dia 31 dezembro de 2023 foi de R\$ 27.050,03 (vinte e sete mil, cinquenta reais e três centavos). A Receita da associação com mensalidades em 2023 foi de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), e em 2024 até o presente momento foi o valor de R\$1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais). Com a sede antiga dos caravelhos foi gasto R\$19.128,05 (dezenove mil, cento e vinte oito reais e cinco centavos), R\$ 4.491,25 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), em mão de obra de pedreiro para fazer banheiros e pequenos reparos, R\$ 10.071,80 (dez mil, setenta e um reais e oitenta centavos) em material de construção e R\$4.000,00 (quatro mil reais) em equipamentos. Após a nossa saída da antiga sede, o proprietário em comum acordo com os membros da Associação pagou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela reforma que a associação fez no imóvel. Ao mudar a sede para o Armazém do João Perin foi realizado algumas modificações no espaço para melhor ser aproveitado e já foram gastos até o presente momento R\$7.522,00 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais) sendo gasto R\$1500 (hum mil e quinhentos reais) de mão de obra de pedreiro e R\$370,00 (trezentos e setenta reais) em dedetização do local, R\$ 3.352,00 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais) em materiais de construção, R\$500,00 (quinhentos reais) de aluguel e R\$ 1,800,00 (hum mil e oitocentos reais) em equipamentos. Hoje em conta corrente tem R\$ 17.981,14 (dezesete mil, novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), a associação possui uma aplicação (investimento) no valor de R\$ 2.460,11 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e onze centavos) com um rendimento no valor de R\$404,02 (quatrocentos e quatro reais e dois centavos). Sobre o projeto da Lei Paulo Gustavo, fomos contemplados com o valor de R\$ 1.959,60 (hum mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para ser utilizado no VI Encontro de Carros Antigos de 2024, que está em uma outra conta corrente, pois deveria ser uma conta específica para receber esse convenio. Totalizando um valor de R\$ 22.400,85 (vinte e dois mil, quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos). Após aberto para os membros colocarem a disposição seus nomes para a diretoria, foi dado início aos trabalhos para a escolha da nova diretoria da associação que ficou assim constituída: PRESIDENTE: ANDRÉ FELIPE PROVIN GODINO, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 5.362.321, órgão emissor SESP/SC E CPF Nº 080.145.609-65; VICE-PRESIDENTE: VANESSA PICCOLI PARIZOTTO PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 4.524.836 órgão emissor SESP/SC E CPF Nº 075.239.549-10; TESOUREIRO: RICARDO STENGER BEILNER PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 9650052-9 órgão emissor SESP/PR E CPF Nº 056.094.399-73;

André Bertolin

SEGUNDO TESOUREIRO: LAURA ZANDONA PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 4.752.648, órgão expeditor SESP/SC E CPF Nº 061.142.279-48; SECRETÁRIO: ALINE DE GIACOMETTI PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 4.447.737, órgão expeditor SESP/SC E CPF Nº 062.304.139-14; SEGUNDO SECRETÁRIO: ANDRÉ VINICIUS BERTOLIN PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 4.899.913, órgão expeditor SSP/SC E CPF Nº 069.480.409-69; Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Não havendo mais nada a tratar, encerraram-se os trabalhos da presente ata, tendo atingido o pleno e total objetivo e solicitado a secretária, lavrar a ata que lida e aprovada por todos os associados, passa a ser assinada por todos os membros da associação. *aj*

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ANCHIETA

Endereço: Rua Sara Schwantes, 100 - Vila Registrador, Foz de Iguaçu, Paraná, 80800-000.
Fone: (41) 3634-1400. E-mail: registro@tjpr.tjpr.jus.br

Natureza do Título: ATA Nº 02/2024
Protocolo nº 1162 Registro nº 1516, Livro A-7, Folha 189



Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS

Doufe: Anchieta, 07/03/2024. O Oficial *aj*

Registro: R\$ 113,24 Selo: R\$ 0,00 Arquiv: R\$ 26,16 - FRJ: R\$ 31,45 - ISS: R\$ 4,15

— Total: R\$ 174,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GWJ78443-V2WR

Confira os dados do ato em: selo.tjpr.jus.br

Edirlei Ubirajama Schwantes
Registrador

André Botin

Relação Nominal dos dirigentes

PRESIDENTE: ANDRÉ FELIPE PROVIN GODINO, MECÂNICO, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 5.362.321, órgão emissor SESP/SC E CPF Nº 080.145.609-65;

VICE-PRESIDENTE: VANESSA PICCOLI PARIZOTTO, VETERINÁRIA, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 4.524.836 órgão emissor SESP/SC E CPF Nº 075.239.549-10;

TESOUREIRO: RICARDO STENGER BEILNER, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 9650052-9 órgão emissor SESP/PR E CPF Nº 056.094.399-73;

SEGUNDO TESOUREIRO: LAURA ZANDONA, FARMACEUTICA, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 4.752.648, órgão expeditor SESP/SC E CPF Nº 061.142.279-48;

SECRETÁRIO: ALINE DE GIACOMETTI, NUTRICIONISTA, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 4.447.737, órgão expeditor SESP/SC E CPF Nº 062.304.139-14;

SEGUNDO SECRETÁRIO: ANDRÉ VINICIUS BERTOLIN , CHAPEADOR, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 4.899.913, órgão expeditor SSP/SC E CPF Nº 069.480.409-69;